

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.02/2016

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTEEEDITAL.

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 039/2015, de 04 de Maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Sra. Leilane Kércia Barreto Soares e sua equipe de apoio composta por José Vanderley Rosa da Silva e Diego Amorim Silveira, nomeados pela Portaria nº 040/2015, de 04 de Maio de 2015.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA: 15 de Março de 2016.

HORA: 08:00 hs

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro, Jaguaribe/CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO I E II
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Material Gráfico para atender a necessidade das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ

Pc. Senador Fernandes Távora, s/n - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 07.443.708/0001-66 - CEP: 63.475-000
Fone: (88) 3522-1092

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

2.2.1.2 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (à) Pregoeira(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.02/2016

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,

poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchida(s) em via(s) digitadas/impressas por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Valor Unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

4.3.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor mensal.

4.3.7- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;

4.3.8- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – especificações dos produtos.**

4.3.9- O **valor global de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termo de abertura e encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.4.3-Certidão Específica da Junta Comercial, da sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2- Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Jaguaribe/CE, em horário de atendimento ao público (07:30hs às 11:30 hs) e em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. **Observação:** para expedição da declaração será necessário a CND do município (Jaguaribe).

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeira(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) Pregoeira (a).

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a)Pregoeira(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a)Pregoeira(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Por Lote**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação”

do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(a) Pregoeira(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado o(a) Pregoeira(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão

7.7 -O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o(a) Pregoeira(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeira(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeira(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-O(a) Pregoeira(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser

formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 - O(a) Pregoeira(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeira(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeira(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeira(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeira(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) Pregoeira(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeira(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeira(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeira(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeira(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1- Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado ao Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO ao Pregoeira prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeira(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeira(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeira(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados,

serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeira(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeira(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeira(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas Secretarias do Município de Jaguaribe.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com

relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

14.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

14.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

14.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

14.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

14.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Planejamento e Gestão por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Planejamento e Gestão;

14.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

14.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente.

17.2- A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelas SECRETARIAS DOMUNICÍPIO de Jaguaribe, que atestarão a entrega do objeto licitado;

17.3- Caso a fatura seja aprovada pelas SECRETARIAS DOMUNICÍPIO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em

caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as Dotações Orçamentárias: 0908.08.244.0018.1.038 – SECOFI/PAIF; 0908.08.244.0019.2.059 – SCFV; 0908.08.244.0019.2.089 – PETI; 0908.08.122.0002.2.049 – SETAS; 0908.08.243.0020.2.054 – CREAS – PFMC; 0908.08.244.0019.2.060 – CRAS – PBVIII; 0908.08.244.0019.2.062 – CRAS /PBF; 0908.08.243.0042.2.056 – IGD – SUAS; 0908.08.244.0042.2.065 – IGD – PBF; 0908.08.244.0042.2.064 – ACESSUAS; 1001.04.122.0002.2.066 – SEJUC; 0401.04.129.0002.2.008 – SEPLAG; 0701.04.122.0002.2.034 – SEDRAMA; 0601.04.122.0002.2.026 – SEINFRA; 0601.26.453.0027.2.033 – DEMUTRAN; 0201.04.122.0003.2.003 – GABINETE; 0801.10.122.0039.2.042 – SEC. SAÚDE; 0801.10.301.0013.2.045 – ATENÇÃO BÁSICA; 0801.10.304.0017.2.048 – VIG. A SAÚDE; 0801.10.302.0014.2.046 – MAC; 0507.12.361.0008.2.012 – ENS FUNDAMENTAL; 0507.12.365.0010.2.023 – ENS INFANTIL; 0507.12.122.0002.2.009 – SEC. EDUCAÇÃO e elementos de despesas n^{os}. 33.90.30.00.

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeira(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de

recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeira(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3522-1092.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a)Pregoeira(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total

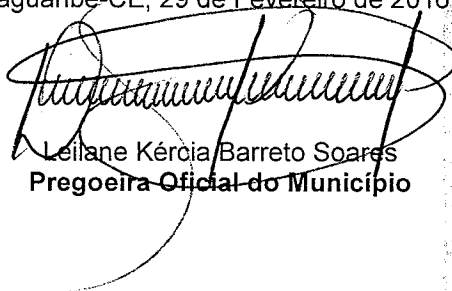
concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconformidades suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 29 de Fevereiro de 2016.



Leilane Kércia Barreto Soares
Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Lote Único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Agenda Encadernada para Viagem, 200x01, tamanho 09, papel AP 24 KG.	UND	4
2	Alvará Sanitário tamanho 09, papel 60 KG.	UND	400
3	Apostilha Agente de Saúde, tamanho 09, papel AP 24 KG	UND	85
4	Bloco AIT 3 Vias Carbonadas, ofício 9. 100X03 VIAS	BLOCO	60
5	Bloco Relatório De Ocorrências, papel AP 24KG, tamanho 09. 100X1 VIAS	BLOCO	10
6	Bloco Acidente de Trabalho Grave, frente e verso 100x01, tamanho 09, papael AP 24 KG.	BLOCO	5
7	Bloco Acompanhamento da Meta de Basilosopia, tamanho 36, papel AP 24 KG. 50x2 Vias	BLOCO	10
8	Bloco Acompanhamento da Meta Prevenção de Câncer Ginecológico, tamanho 36, papel AP 24 KG. 100x1	BLOCO	10
9	Bloco Arrecadação Fiscal 50 x 02, tamanho 36, papel AP 24 kg. Carbonado.	BLOCO	180
10	Bloco Assistência Odontológica Diária tamanho 09, papel 24KG, 100x1 Vias	BLOCO	10
11	Bloco Atestado Médico 100x01, papel AP 24KG, tamanho 15x21cm.	BLOCO	78
12	Bloco Atestado Odontológico tamanho 18, papel AP 24KG. 100x01 Vias	BLOCO	20
13	Bloco Atividade Educativa 100x01, papel AP 24KG, tamanho 18.	BLOCO	10
14	Bloco Atividade Semanal tamanho 09, papel 24KG, 100x01	BLOCO	26
15	Bloco Autorização de Abastecimento c/ 50 folhas em 2 vias, Tam. 36, papel AP 24 kg.	BLOCO	150
16	Bloco Autorização de Compras 100X01 AP 24KG, TAM. 18.	BLOCO	100
17	Bloco Autorização para Liberação de Material, 2 vias carbonada, com 50 fls.	BLOCO	20
18	Bloco BCI 100 x 01 tamanho 9, papel AP 24 KG Frente e Verso.	BLOCO	30
19	Bloco Boletim de Parto C/ 100x01, papel AP 24 KG, tamanho 09 frente e verso.	Bloco	3
20	Bloco Boletim de Preenchimento de AIH C/ 100x01, papel AP 24 KG, tamanho 09 frente e verso.	BLOCO	20
21	Bloco Boletim de Reconhecimento, tamanho 09, papel AP 24 KG, 100x01 Vias	BLOCO	5
22	Bloco Boletim de Tráfego da Ambulância, 100x01, papel AP 24 KG, tamanho 09 frente e verso.	BLOCO	13
23	Bloco Boletim Diário de Produção do Agente 100x01 AP 24KG tamanho 09.	BLOCO	80
24	Bloco Boletim Diário de Produção do Nasf 100x01 AP 24 tamanho 09.	BLOCO	20
25	Bloco Boletim Mensal de Doses Aplicadas, 100x01 tamanho 09, papel AP 24KG, frente e verso.	BLOCO	3
26	Bloco Boletim Mensal de Doses Aplicadas, 100x01 tamanho 09, papel AP 24KG, frente e verso. (Continuação 1)	BLOCO	3
27	Bloco Boletim Mensal de Doses Aplicadas, 100x01 tamanho 09, papel AP 24KG, frente e verso. (Continuação 2)	BLOCO	2
28	Bloco BPA I, Boletim Produção Ambulatorial, 100x01, tamanho 09, papael AP 24 KG.	BLOCO	10
29	Bloco Capa de Lote 2 (Borrifcação) 100x01 tamanho 09, papel 24KG.	BLOCO	5
30	Bloco com Ficha de Acompanhamento das Atividades Diário do Agente de Saúde, 100x01, papel AP 24KG, tamanho 09.	BLOCO	50
31	Bloco com Timbre do Município 100 x 01, tamanho 36, papel AP 24 kg.	BLOCO	20
32	Bloco Consolidado Diário e Dispensação de Medicamentos da Farmácia Hospitalar, tamanho 09, papel AP 24KG.	BLOCO	20
33	Bloco Consolidado Mensal do Acompanhamento de fornecimento de suplemento, 100x01 tamanho 09, papel AP 24KG.	BLOCO	5
34	Bloco Controle de Ligações Telefônica com 100 fls, frente e verso, encadernado, tamanho 09, papel AP 24 KG.	BLOCO	1
35	Bloco controle diário de dispensação de medicamentos - 100x01, papel AP 24KG, tamanho 09, frente e verso	BLOCO	3
36	Bloco controle diário de dispensação de medicamentos - 100x01, papel AP 24KG, tamanho 09, frente e verso. (Continuação)	BLOCO	3
37	Bloco Controle Mensal de Dispensação de medicamentos, 100x01 tamanho 09, papel AP 24KG, frente e verso.	BLOCO	3
38	Bloco Controle Mensal de Dispensação de medicamentos, 100x01 tamanho 09, papel AP 24KG, frente e verso. (continuação 2)	BLOCO	3
39	Bloco Controle Mensal de Dispensação de medicamentos, 100x01 tamanho 09, papel AP 24KG, frente e verso. (continuação 3)	BLOCO	3
40	Bloco Controle Mensal de Dispensação Medicamento Controlados, 100x01 tamanho 09, papel AP 24 KG, frente e verso.	BLOCO	3
41	Bloco Controle Mensal de Médico Hospitalar 100x01 tamanho 09. AP 24 kg Frente e Verso.	BLOCO	3

42	Bloco Controle Mensal de Médico Hospitalar 100x01 tamanho 09.AP 24 kg Frente e Verso. (Continuação 2)	BLOCO	3
43	Bloco de anotações personalizados 100x01, tamanho 36, papel AP 24KG	BLOCO	439
44	Bloco de Ficha de Admissão, bloco 100x01, papel AP 24KG, tamanho 09, frente e verso.	BLOCO	15
45	Bloco de Ficha de Atendimento Emergencial, tamanho 09, bloco 100x01, papel AP 24KG.	BLOCO	570
46	Bloco Declaração de Nascido em 3 vias carbonada, tamanho 09, 100x03 AP 24 kg	BLOCO	20
47	Bloco Declaração de Obito, 100x01 tamanho 09, papel AP 24KG, frente e verso.	BLOCO	20
48	Bloco Descrição dos Produtos em 2 vias carbonada, 50x02 tamanho 09, AP 24 kg	BLOCO	1
49	Bloco E-SUS Cadastro Individual 100x01 fl, Papel AP 24 TAM 9.	BLOCO	250
50	Bloco E-SUS Cadastro Domiciliar 100x01 fl, Papel AP 24 TAM 9	BLOCO	130
51	Bloco E-SUS Ficha de Atendimento Individual (nível superior) 100x01fl, TAM 9 / 24KG	BLOCO	100
52	Bloco E-SUS Ficha de Atendimento ODONTOLÓGICO Individual 100x01 fl, Papel AP 24 TAM 9	BLOCO	100
53	Bloco E-SUS Ficha de Atividade COLETIVA, 100x01fl, TAM 9, Papel AP 24KG, Frente e verso	BLOCO	100
54	Bloco E-SUS Ficha de Procedimentos (nível médio) 100x01fl, TAM 9, Papel AP 24KG	BLOCO	100
55	Bloco E-SUS Ficha de Visita DOMICILIAR 100x01fl, TAM 9, Papel AP 24KG, Frente e verso.	BLOCO	100
56	Bloco Exame Complementares/ 100fls, tamanho 09, papel AP 24 KG.	BLOCO	7
57	Bloco Ficha "A" Dados Municipais, 100x 01fls, papel AP 24 KG, tamanho 09.	BLOCO	50
58	Bloco Ficha "A" Dados Pessoais, 100x 01fls, papel AP 24 KG, tamanho 09.	BLOCO	75
59	Bloco Ficha com Admissão de Enfermagem, 100x01, tamanho 09, papel AP 24 KG.	BLOCO	30
60	Bloco Ficha de Acompanhamento do HIPERDIA e ou Diabético, 100x01, papel AP 24KG, tamanho 09.	BLOCO	10
61	Bloco Ficha de Atendimento a Mulher, 100x01fls, tamanho 09, papel AP 24 KG, frente e verso.	BLOCO	30
62	Bloco Ficha de Atendimento Ambulatorial Mapa Diário de Produção, papel AP 24KG, tamanho 09.	BLOCO	15
63	Bloco Ficha de Atendimento Geral (NASF), 100x01, papel AP 24KG, tamanho 09. Frente e verso.	BLOCO	20
64	Bloco Ficha de Atendimento Geral, 100x01, papel AP 24KG, tamanho 09. Frente e verso.	BLOCO	140
65	Bloco Ficha de Atendimento Puericultura, 100x01, papel AP 24KG, tamanho 09.	BLOCO	30
66	Bloco ficha de atividade coletiva tamanho 18, papel AP 24KG	BLOCO	13
67	Bloco Ficha de Cadastramento da Gestante 100x01fls - CRAS, tamanho 09, papel AP 24KG.	BLOCO	15
68	Bloco Ficha de Cadastramento da Gestante, tamanho 09, 100x01fls, papel AP 24KG - frente e verso.	BLOCO	60
69	Bloco Ficha de Controle de Frequência, 100x01fls, tamanho 9, Papel AP 24kg.	Bloco	15
70	Bloco Ficha de Controle Escritural de Alimentos (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar/), papel tamanho A4, 60 gramas, carbonado, 100x01fls.	Bloco	20
71	Bloco Ficha de Controle Escritural de Alimentos (PNAE/AGRICULTURA FAMILIAR), papel tamanho (meia folha) A4, 60 gramas, carbonado. Bloco com 100 fls	Bloco	20
72	Bloco Ficha de Evolução (MAC) C/ 100x01, tamanho 09, papel AP 24KG.	BLOCO	20
73	Bloco Ficha de Evolução (NASF), 100x01fls, tamanho 09, papel AP 24KG.	BLOCO	20
74	Bloco Ficha de Evolução Terapêutica Ambulatorial, tamanho 09, 100x01fls, papel AP 24KG - frente e verso.	BLOCO	90
75	Bloco Ficha de Frequência Mensal 100x01fls, tamanho 09, papel AP 24KG.	BLOCO	28
76	Bloco Ficha de Planejamento 100x01fls, tamanho 09, papel AP 24KG. Frente e Verso	BLOCO	23
77	Bloco Ficha de Referência em 3 vias, tamanho 09, bloco 100x03fls, papel AP 24KG.	BLOCO	400
78	Bloco Ficha de Referência para o Hospital, em 3 vias, tamanho 09, 100x03fls, papel AP 24KG.	BLOCO	40
79	Bloco Ficha de Trabalho de Realização dos Testes Rápidos HIV, 100x01fls, tamanho 09, papel AP 24 KG	BLOCO	10
80	Bloco Ficha de Trabalho de Realização dos Testes Rápidos Sífilis, 100x01fls, tamanho 09, papel AP 24 KG	BLOCO	10
81	Bloco Ficha de Visita Domiciliar, 100x01fls, papel AP 24 KG, tamanho 36. (Vigilância a Saúde)	BLOCO	40
82	Bloco Ficha do Cadastro do Hipertenso e Diabético, 2 vias Carbonada, 100x02fls, papel AP 24 KG, tamanho 09.	BLOCO	5
83	Bloco Ficha Emergencial 2, tamanho 18, papel AP 24KG.	BLOCO	70
84	Bloco Ficha p/ Cadastro da Família CRAS, 100x01fls, tamanho 09, papel AP 24KG.	BLOCO	24
85	Bloco Ficha p/ Cadastro do Idoso CRAS, 100x01fls, tamanho 09, papel AP 24KG.	BLOCO	9
86	Bloco Ficha p/ Inscrição de Oficinas - CRAS, 100x01fls, tamanho 09, papel AP 24KG.	BLOCO	9
87	Bloco Ficha para Acompanhamento de Atividades Coletivas CRAS, 100x01fls, frente e	BLOCO	15

	verso, tamanho 09, papel AP 24KG.		
88	Bloco Ficha Perimental, 100x01fls, papel 24KG, tamanho 09, frente e verso.	BLOCO	10
89	Bloco Formulário de Registro da movimentação Diária de Medicamentos Sujeitos a controle especial, 100x01fls, tamanho 09, papel 24KG.	BLOCO	20
90	Bloco Formulário para grupo sanguíneo, tamanho 18, papel 24KG.	BLOCO	5
91	Bloco Formulário sumário de urina, tamanho 18, papel 24KG.	BLOCO	30
92	Bloco Formulário Tempo de Sagra, 100x01, tamanho 18, papel AP 24KG.	BLOCO	5
93	Bloco Gerenciador de Ambiente Laboratorial (requisição de exame) 100x01fls, tamanho 18, papel 24KG.	BLOCO	20
94	Bloco Glicemia em Jejum, tamanho 18, papel AP 24KG.	BLOCO	20
95	Bloco Hemograma Completo, tamanho 18, papel 24KG.	BLOCO	80
96	Bloco Laudo de Inspersão em 3 vias, 100x03 fls, tamanho 09, papael AP 24KG.	BLOCO	72
97	Bloco Laudo HIV Reagente, 100x01fls, tamanho 09, papel AP 24 KG	BLOCO	10
98	Bloco Laudo HIV, Não Reagente 100x01fls, tamanho 09, papel AP 24 KG	BLOCO	10
99	Bloco Laudo para Cirurgia, frente e verso tamanho 09, papael AP 24 KG.	BLOCO	5
100	Bloco Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar (AIH c/ 100Folhas)em 2 vias carbonada), tamanho 09.	BLOCO	20
101	Bloco Laudo para Solicitação de Mudança de Procedimento, 100x01 tamanho 09, papel AP 24 Kg.	BLOCO	20
102	Bloco Laudo para solicitação e autorização de procedimentos ambulatorial 100 x 01, papel AP 24KG, tamanho 09.	BLOCO	20
103	Bloco Laudo para Ultrasonografia Pelvica/ Transvaginal, 100x01, tamanho 09, papael AP 24 KG.	BLOCO	10
104	Bloco Laudo Ultrasonográfico Abdominal, tamanho 09, papael AP 24 KG.	BLOCO	10
105	Bloco Laudo Ultrasonográfico Prostático, tamanho 09, papael AP 24 KG.	BLOCO	10
106	Bloco Lista de Medicamentos Encaminhados ao CAF tamanho 09, papel 24KG, 100x01fls	BLOCO	1
107	Bloco Lista de Medicamentos Remanejados tamanho 09, papel 24KG, 100x01 fls	BLOCO	1
108	Bloco Movimento Mensal de Estoque de Medicamentos, tamanho 09, 100x01, papel AP 24KG.	BLOCO	3
109	Bloco Movimento Mensal de Imunobiológico, tamanho 09, 100x01, papel AP 24KG. (Continuação)	BLOCO	3
110	Bloco Movimento Mensal de Imunobiológico, tamanho 09, 100x01, papel AP 24KG.	BLOCO	3
111	Bloco Movimento mensal de medicamento Tuberculose, tamanho 09, papel AP 24KG, 100x01 fls	BLOCO	2
112	Bloco Notificação de Receituário B1 c/ 50fls. (tipo talão cheque), papel AP 24KG.	BLOCO	300
113	Bloco Notificação de Receituário B2 c/ 50fls. (tipo talão cheque), papel AP 24KG.	BLOCO	10
114	Bloco Notificação de Receituário Especial em 2 vias carbonada, c/ 50x02fls. (tipo talão cheque), papel AP 24KG.	BLOCO	400
115	Bloco p/ Autorização de Refeições, c/ 50 folhas em 2 vias carbonada Tam. 36.	BLOCO	10
116	Bloco Partograma, frente e verso 100 x 01, tamanho 09 PAPEL AP 24 KG.	BLOCO	15
117	Bloco Pedido de Vacina tamanho 09, papel AP 24KG. 100x01 fls	BLOCO	20
118	Bloco Plano Terapêutico Farmácia Hospitalar, tamanho 09, papel AP 24KG (solicitação de medicamentos internados)	BLOCO	15
119	Bloco Plano Teraupeutico Prescrição Médica, frente e verso 100x01, tamanho 09, papael AP 24 KG.	BLOCO	5
120	Bloco Posto de Enfermagem, tamanho 18, papel AP 24KG.	BLOCO	5
121	Bloco Prescrição médica, tamanho 09, papel AP 24KG, frente e verso.	BLOCO	40
122	Bloco Programa de Controle Febre Amarela, tamanho 09, papel AP 24KG. 100x01 fls	BLOCO	5
123	Bloco Programa de Controle a Lestimanioses, tamanho 09, papel AP 24KG. 100x01 fls	BLOCO	5
124	Bloco Programa de Saúde Bucal – Atividades Semanal Frequência de Participantes, Papel AP 24KG, tamanho 09. 100x01 fls	BLOCO	10
125	Bloco Programa Nacional de Controle da Dengue, tamanho 09, papael AP 24 KG. Duas vias Carbonada. 100x02 fls	BLOCO	20
126	Bloco Programa Saúde na Escola PSE, tamanho 18, papel AP 24 KG, bloco 100x01.	BLOCO	10
127	Bloco Promograma Nacional da Dengue/ Resumo Diário de Serviço Antevetorial, 100x01 frente e verso, tamanho 09, papel AP 24KG.	BLOCO	52
128	Bloco Prontoário do SUAS 100X01, tamanho 09, papel AP 24KG., Frente E Verso.	BLOCO	60
129	Bloco Receituário Comum tamanho 18, bloco 100x01, papel AP 24KG.	BLOCO	1630
130	Bloco Receituário Médico com Carimbo Emergência 100x01, tamanho 18, papael AP 24 KG.	BLOCO	790
131	Bloco Relação de Pedidos Sitopatológico do Colo do Útero, tamanho 09, papel AP 24KG.100x01 fls	BLOCO	50
132	Bloco Relação de Usuário de Insulina, tamanho 09, papel AP 24 KG.	BLOCO	3
133	Bloco Rendimento Escolar bloco c/ 100, tamanho 7, 24 gramas. Bloco de 100 fls	Bloco	15
134	Bloco Requisição de Basiloscopia e Formação de Resultados 100x01 tamanho 09, papel AP 24 Kg.	BLOCO	10

135	Bloco Requisição de Exame Citopatológico, bloco 100x01, papel AP 24KG, tamanho 18.	BLOCO	39
136	Bloco Requisição de Mamografia, bloco 100x01, papel AP 24KG, tamanho 18	BLOCO	60
137	Bloco Requisição de material – EDUCAÇÃO INFANTIL, duas vias, papel tamanho 9, 18 gramas.Bloco de 100 fls	Bloco	20
138	Bloco Requisição de material - PDDE, duas vias, papel tamanho 9, 18 gramas.Bloco de 100 fls	Bloco	20
139	Bloco Requisição de Material AP 24KG, TAM. 18. 100x01fls	BLOCO	50
140	Bloco Requisição de Notificação de Receita (carbonada em 2 vias), tamanho 18, papel AP 24KG. 100x2fls	BLOCO	5
141	Bloco Requisição de Raio X, tamanho 18, papel AP 24KG.	BLOCO	70
142	Bloco Requisição de Vistoria em 2 vias carbonadas c/ 50fls.	BLOCO	5
143	Bloco Resumo de Reconhecimento, tamanho 09, papel AP 24KG. 100x01fls	BLOCO	5
144	Bloco SAE enfermagem, 100x01, tamanho 09, papel AP 24 KG	BLOCO	10
145	Bloco Sífilis Não Reagente, 100x01, tamanho 09, papel AP 24 KG	BLOCO	10
146	Bloco Sífilis Reagente, 100x01, tamanho 09, papel AP 24 KG	BLOCO	10
147	Bloco SINAN, Dengue, bloco 100x01, papel AP 24KG, tamanho 18.	BLOCO	7
148	Bloco SIPAB Médio, bloco 100x01, papel AP 24KG, tamanho 18.	BLOCO	100
149	Bloco SIPAB Superior, bloco 100x01, papel AP 24KG, tamanho 18.	BLOCO	400
150	Bloco Sisvan criança menor de 5 anos, tamanho 09, papel AP 24KG, 100x01fls	BLOCO	20
151	Bloco Sisvan dados cadastrais, tamanho 09, papel AP 24KG. 100x01 fls	BLOCO	40
152	Bloco Sisvan individuo maiores de 5 anos, tamanho 09, papel AP 24KG, 100x01fls	BLOCO	30
153	Bloco Sisvan Mapa de Acompanhamento, tamanho 09, papel AP 24KG, 100x01fls	BLOCO	20
154	Bloco Solicitação de Eletrocardiograma, papel AP 24KG, tamanho 18.	BLOCO	5
155	Bloco Solicitação de Perícia de Contra Prova em 2 vias carbonada, c/ 25 fls.	BLOCO	1
156	Bloco Solicitação e Autorização para Laqueadura, tamanho 09, papel AP 24KG.	BLOCO	5
157	Bloco SSA2, tamanho 09, papel AP 24KG, frente e verso 100x01fls	BLOCO	7
158	Bloco Termo de Colheta de Amostra em 5 vias carbonadas com 50 fls.	BLOCO	1
159	Bloco Termo de Consentimento, 100x01, tamanho 09, papel AP 24 KG	BLOCO	10
160	Bloco Termo de Doação em 2 vias carbonada, com 50x02 fls, tamanho 09, papel AP 24kg.	BLOCO	1
161	Bloco Termo de Responsabilidade do Prescritor para uso do Medicamento Controlado a Substância Subtramina, em 3 vias carbonada, 100x03fls, tamanho 09, Papel AP24kg.	BLOCO	5
162	Bloco Termo de Vistoria (carbonada em 2 vias) LAUDO DE INSPEÇÃO, tamanho 09, papel AP 24 KG, 100x02 Vias	BLOCO	1
163	Bloco Termos de Apreensão Interdição e Desinterdição em 3 vias carbonadas, c/ 50 fls, tamanho 9	BLOCO	1
164	Bloco Ultrasonografia Obstétrica, tamanho 09, papel AP 24 KG.	BLOCO	10
165	CADERNO DE PLANEJAMENTO DO PROFESSOR - Encadernado com capa interna colorida em papel couchê 60kg, capa e contra capa de plástico, com espiral de 12mm, com 70 páginas monocromática.	UND.	400
166	Calendário Escolar, papel 60 gramas, tamanho,20 x 15,	UND.	600
167	Calendário Escolar, papel papel 60 gramas, tamanho 09.	UND.	100
168	Capa de Eletrocardiograma, Policromia, papel AP 50 KG, tamanho 18.	UND.	1900
169	Capa de Processo – Fundo Geral AP 24 KG TAM. 09.	UND.	10000
170	Capa de Processo – Fundo Municipal Da Assistência Social AP 24 KG TAM. 09.	UND.	10000
171	Capa de Processo – Fundo Municipal de Saúde AP 24 KG TAM. 09	UND.	10000
172	Capa de Processo – Seduc AP 24 KG TAM. 09.	UND.	6000
173	Capa para Resultado de Exames Laboratoriais, tamanho 09, papel couchê 60KG.	UND.	100
174	Capas de Ultrasonografia, tamanho 04, papel couchê 60KG.	UND.	100
175	Carimbo automático Arredondado Printy.	UND.	5
176	Carimbo Automático G - (304) 60 x 25mm	UND.	62
177	Carimbo Automático M - (4912) 47 x 18mm	UND.	47
178	Carimbo Automático P - (4911) 38 x 14mm	UND.	55
179	Carimbo Numerador Sequencial em aço Automático c/ 7 dígitos.	UND.	2
180	Cartão de apoio à Saúde da Família (NASF) - cartolina, tamanho 18 frente e verso.	UND.	1000
181	Cartão de Controle da Hipertensão e Diabético tamanho 06 papel 60KG.	UND.	1500
182	Cartão de Frequência – Reabilitação AP 60KG, tamanho 18.	UND.	1300
183	Cartão de Registro, tamanho 18, papel AP 50 KG, frente e verso.	UND.	100
184	Cartão de Saúde – Cor - Amarela, papel 60 KG, tamanho 18.	UND.	1400
185	Cartão de Saúde – Cor - Azul, papel 60 KG, tamanho 18.	UND.	1400
186	Cartão de Saúde – Cor – Branco, papel 60 KG, tamanho 18.	UND.	1400
187	Cartão de Saúde – Cor - Cinza, papel 60 KG, tamanho 18.	UND.	1400
188	Cartão de Saúde – Cor - Laranja, papel 60 KG, tamanho 18.	UND.	1400
189	Cartão de Saúde – Cor - Rosa, papel 60 KG, tamanho 18.	UND.	1400

190	Cartão de Saúde – Cor - Verde, papel 60 KG, tamanho 18.	UND.	1400
191	Cartão Visita Teste do Pezinho, tamanho 18, papel AP 60 Kg.	UND.	100
192	Cartilha Informativa Colorida - Papel Couchê 24KG, Encarte C/ Duas Folhas, TAM. 4, frente e verso.	UND.	7910
193	COLETÂNEAS DE TEXTOS DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Encadernado com capa interna monocromática em papel 60kg, capa e contra capa de plástico, com espiral de 12mm.	UND.	100
194	COLETÂNEAS DE TEXTOS DO PROFESSOR EDUCAÇÃO AMBIENTAL (6º ao 9º ano)- Encadernado com capa interna monocromática em papel 60kg, capa e contra capa de plástico, com espiral de 12mm.	UND.	100
195	COLETÂNEAS DE TEXTOS DO PROFESSOR FORMAÇÃO POR ÁREA DE CONHECIMENTO - CIÊNCIAS DA NATUREZA(6º ao 9º ano)- Encadernado com capa interna monocromática em papel 60kg, capa e contra capa de plástico, com espiral de 12mm.	UND.	100
196	COLETÂNEAS DE TEXTOS DO PROFESSOR FORMAÇÃO POR ÁREA DE CONHECIMENTO - CIÊNCIAS HUMANAS (6º ao 9º ano)- Encadernado com capa interna monocromática em papel 60kg, capa e contra capa de plástico, com espiral de 12mm.	UND.	100
197	COLETÂNEAS DE TEXTOS DO PROFESSOR FORMAÇÃO POR ÁREA DE CONHECIMENTO - LINGUAGENS E CÓDIGO (6º ao 9º ano)- Encadernado com capa interna monocromática em papel 60kg, capa e contra capa de plástico, com espiral de 12mm.	UND.	100
198	COLETÂNEAS DE TEXTOS DO PROFESSOR FORMAÇÃO POR ÁREA DE CONHECIMENTO - MATEMÁTICA (6º ao 9º ano)- Encadernado com capa interna monocromática em papel 60kg, capa e contra capa de plástico, com espiral de 12mm.	UND.	100
199	COLETÂNEAS DE TEXTOS DO PROFESSOR LEGISLAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - Encadernado com capa interna monocromática em papel 60kg, capa e contra capa de plástico, com espiral de 12mm.	UND.	100
200	COLETÂNEAS DE TEXTOS DO PROFESSOR PROJETO PETECA (6º ao 9º ano)- Encadernado com capa interna monocromática em papel 60kg, capa e contra capa de plástico, com espiral de 12mm.	UND.	50
201	Convites Impressão a Laser, tamanho 15 x 21, Papel Couchê 60kg.	UND.	8350
202	Convites papel supremo 15x21, policromia	UND.	100
203	Crachá de identificação 10x15cm em Papel AP 60KG- impressão frente com cordão. Fino Nylon.	UND.	2490
204	Diploma Ofício Colorido, Impressão Laser Papel Couchê 40 KG	UND.	1961
205	Encadernação com capa frente e verso, referência M.	UND.	1625
206	Envelope Branco para Prontuário Timbrado tamanho 26 x 36.	UND.	1500
207	Etiqueta para Labicida, tamanho 45.	UND.	1000
208	Ficha 706 Assistência Médica e Sanitária, papel AP 40KG, tamanho 18, frente e verso.	UND.	700
209	Ficha de Controle de Estoques, tamanho 09, bloco 100x01,papel AP 60KG -frente e verso.	UND.	2500
210	Ficha de Psicotrópico (Papel 60 kg), tamanho 18, frente e verso.	UND.	1500
211	Ficha Índice, tamanho 45 AP 60KG, frente e verso.	UND.	1500
212	Ficha Individual de Anti - Rábica humano tamanho 09, papel 60 KG.	UND.	1500
213	Ficha individual do aluno, papel tamanho 9, 50 gramas.	UND.	1000
214	Impressão de Fotos colorida, tamanho 10x15cm, em papel foto.	UND.	1190
215	Impressões a Laser em Folha A3, Papel Couchê 60KG	UND.	260
216	Impressões a Laser em Folha A4, colorida Papel 24KG	UND.	3629
217	Impressões a Laser em Folha A4, Papel Couchê 60KG	UND.	300
218	Impressões a Laser em Folha A4, Preto e Branco Papel 24KG	UND.	7010
219	Panfletos Coloridos 14 x 21cm Papel Couchê 24 KG, tamanho 18 frente e verso.	UND.	18310
220	Pasta individual do aluno, papel AG, tamanho 9, 5 gramas.	UND.	1500
221	Pasta Personalizada Departamento Pessoal, tamanho 04, papel AP 60 KG.	UND.	500
222	Pasta Personalizada para Eventos, tamanho 04, papel AP 60KG.	UND.	950
223	Prova Brasil Linguagens. Impressão em papel A4, frente e verso, preto e branco, a laser, grampeadas lateralmente. Cadernos com 22 páginas	UND.	200
224	Prova Brasil Matemática. Impressão em papel A4, frente e verso, preto e branco, a laser, grampeadas lateralmente. Cadernos com 22 páginas	UND.	200
225	Provinha Alfabetização na Idade Certa (2º ao 5º ano), com 20 pág., papel A4, 24 gramas	UND.	6000
TOTAL			

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.02/2016**, cujo objeto é a Aquisição de Material Gráfico para atender a necessidade das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE – ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2016.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **Pregão Presencial nº 25.02.02/2016**, cujo objeto é a Aquisição de Material Gráfico para atender a necessidade das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, no processo de Pregão Presencial nº 25.02.02/2016, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na _____, Centro, Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 25.02.02/2016, Processo nº 25.02.02/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de _____ do Município de Jaguaribe – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto, Aquisição de Material Gráfico para atender a necessidade das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa 33.90.30.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas

previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

11.2- A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I - Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II - Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer  gncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infra o a qualquer cl usula ou condi o contratual, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substitui o n o se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Jaguaribe, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju os resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As san es previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

a) praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;

b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;

c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As san es previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poder o ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.7- A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju o das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

11.8- As san es previstas no **item 11.7** supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu

desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE,.....de de 2016.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



FORTALEZA, CEARÁ - QUINTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2016

realizada no município de Belém-do-Paraná, na Rua Aires - Trecho 1 e 2, Rua Lus Barbosa, no distrito de...
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - Toma pública que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - A Prefeitura de Miraima, através da Comissão de Licitação, localizada na Esplanada da Estação, 433 - Centro - MIRAIMA/CE...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 - A Prefeitura de Miraima, através da Comissão de Licitação, localizada na Esplanada da Estação, 433 - Centro - MIRAIMA/CE...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 - A Prefeitura de Miraima, através da Comissão de Licitação, localizada na Esplanada da Estação, 433 - Centro - MIRAIMA/CE...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/02.01/2016 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.02/2016 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - Comissão Permanente de Licitação, Data de Abertura: 16/03/2016...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2016.02.29.02 - A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2016.02.29.02 - A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena...

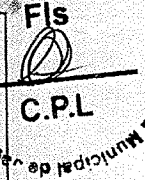
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2016.02.29.02 - A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2016.02.29.02 - A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2016.02.29.02 - A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2016.02.29.02 - A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2016.02.29.02 - A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena...



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.12.08.02 – PMNO. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através do Fundo Geral. Contratada: Milfont & Milfont LTDA, CNPJ nº: 03.611.433/0001-71. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível óleo s10, gasolina, diesel e aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 2015.12.08.02 – PMNO. Valor Global: R\$: 1.013.740,00 (hum milhão, treze mil e setecentos e quarenta reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2016, Dotação Orçamentária: 01.02.02.04.122.037.202 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 01.03.03.04.122.037.203 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; 01.03.03.04.422.317.204 – Manutenção das atividades do Pro-Cidadania; 01.04.04.04.122.037.205 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças; 01.07.07.04.122.037.222 – Manutenção das atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras; 01.09.09.04.122.037.235 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Públicos; 01.10.10.04.122.037.237 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural; 01.10.10.20.606.441.238 – Programa de apoio ao Pequeno Produtor Rural; 01.13.13.18.541.401.250 – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município e outras Transferências Governamentais. Signatário, pela Contratante: Francisca Vera Lucia Pereira Sampaio, pelo Contratado: Maria Gualberto Milfont.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Extrato de Aditivo Contratual de Reequilíbrio Econômico Financeiro. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público o Extrato do 1º Aditivo aos Contratos Nº: 2016.01.06.01; 2016.01.06.02; 2016.01.06.03; 2016.01.06.04; 2016.01.06.05; 2016.01.06.06; 2016.01.06.07; 2016.01.06.08; 2016.01.06.09; 2016.01.06.10; 2016.01.06.11; 2016.01.06.12; 2016.01.06.13; 2016.01.06.14; 2016.01.06.15, Resultante do Pregão Eletrônico Nº 2015.09.29.01: Contratantes: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Planejamento; Autarquia Municipal de Meio Ambiente; Secretaria da Cidade; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico; Fundação Guarda Municipal; Departamento Municipal de Trânsito; Secretaria de Cultura e Romaria; Secretaria de Gestão; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho. Contratada: FP Petroleo LTDA. Objeto: aquisições de combustíveis e derivados, para atender as diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor Global: Reequilíbrio Econômico Financeiro. Relação por: Discriminação - Valor Unitário Contratado - Valor Unitário - Reajustado. Gasolina Comum - R\$ 3,53 - R\$ 4,048; Gasolina Aditivada - R\$ 3,62 - R\$ 4,117; Diesel S-500 - R\$ 2,95 - R\$ 3,269; Diesel S-10 - R\$ 3,06 - R\$ 3,299; Etanol Hidratado - R\$ 2,65 - R\$ 2,975. Data da Assinatura: 18 de Fevereiro de 2016.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2016.03.01.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, localizada na Av. Miguel Pinto Ferreira, 145 - Planalto Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2016.03.01.001, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, no apoio à gestão e operacionalização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, nos diversos programas e sistemas vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde - SESA, junto a Secretaria de Saúde do Município de Trairi/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 18 de março de 2016 (18/03/2016), às 08:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Trairi/CE, 02 de março de 2016. CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Concorrência Pública Nº 2902.01/2016. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acarape-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de abril de 2016, às 09:30 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Cristino, S/N - Centro, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento menor preço global, sob o nº 2902.01/2016, com o seguinte objeto: contratação de empresa para construção de uma creche Proinfância Tipo 1, junto à Secretaria de Educação do Município de Acarape-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Janaína Souza Rodrigues - Presidente da Comissão - Acarape-CE, 03 de março de 2016.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato de Saldo da Ata de Registro de Preço de Nº 20150381, através das Secretarias de Educação, Saúde, Trabalho e Assistência Social e Infra Estrutura e Urbanismo. Objeto: registro de preços visando a aquisição de peças, pneus, acessórios e baterias automotivas para a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Itapajé. Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor. Bem como os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada Pela Lei Complementar 147/2014 – Estatuto das ME e EPP. Proponente Detentora desta Ata: Haroldo Auto Peças LTDA - ME, CNPJ nº 16.864.325/0001-52. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os saldos globais por Secretaria do Pregão Presencial, conforme Contratos da proponente Detentora desta Ata: Secretaria de Educação, com saldo de R\$ 1.213.294,73 (hum milhão duzentos e treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos); Secretaria de Saúde, com saldo de R\$ 650.431,64 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos); Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com saldo de R\$ 141.098,39 (cento e quarenta e um mil, noventa e oito reais e trinta e nove centavos) e Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo, com saldo de R\$ 266.709,32 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência: 30 de Dezembro. Itapajé – Ce, em 03 de Março de 2016.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato Contratual – Concorrência Pública nº 1712.01/2015-PMF: Objeto: locação de veículos para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Fortim – CE. Contratante: Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Gabinete da Prefeitura; Administração Geral e Finanças; Turismo e Cultura; Assistência Social Trabalho e Cidadania; Agricultura; Desenvolvimento Urbano; Pesca; Meio ambiente; Contratado: JRBX – Serviços e Locação de Veículos EIRELI - ME; Data da Assinatura do Contrato: 29 de Fevereiro de 2016. Valor Global: R\$ 800.350,00 (Oitocentos mil trezentos e cinquenta reais); Braço de Execução: Até 31(trinta e um) de Dezembro de 2016: Dotações Orçamentárias: 0201.04.122.0003.2.002; 0501.04.122.0004.2.008; 2001.23.122.0002.2.072; 0901.08.122.0002.2.015; 0903.08.244.0018.2.020; 1701.20.122.0002.2.067; 0601.15.122.0002.2.010; 1501.20.122.0002.2.048; 1601.12.122.0002.2.049; 1601.12.361.0008.2.052; 1001.10.122.0002.2.028; 1001.10.302.0016.2.036; 1901.18.541.0028.2.069; Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Assinam pelas Contratantes: Maria Luiza Oliveira da Costa; Everardo Paula da Silva; Silvana Rodrigues Silva Nunes; Assina pela Contratada: Roquelany Batista Maranhão. Fortim – CE, 02 de Março de 2016. Everardo Paula da Silva (Ordenador de Despesas das demais secretarias) - Maria Luiza Oliveira da Costa (Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer) – Silvana Rodrigues Silva Nunes (Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania).

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.01.06.002 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.01.06.002 – OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na localidade de Batoque, Construção de Quadra Coberta com Vestiário na localidade de Novo Iguape e Construção de Cobertura de Quadra na localidade de Lagoa do Ramo. **EMPRESAS HABILITADAS:** LORISO ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ 13.225.231/0001-45; **ICONE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,** CNPJ 20.549.056/0001-07; e **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** CNPJ 73.694.788/0001-57, por atenderem aos requisitos do Edital. **EMPRESAS INABILITADAS:** CAMOL CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 08.828.445/0001-76, por não atender ao Item 4.2.1 e 4.2, Inciso III, alínea “b”; e **CAPA CONSTRUÇÕES EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME,** CNPJ 15.544.385/0001-25, por não atender ao Item 4.2, Inciso II, Alínea “c”. Fica Aberto o Prazo Recursal previsto em Lei. **Aquiraz-CE, 17 de Fevereiro de 2016. Ana Paula Lima Marques – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.02/2016. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.02/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. Que se realizará no dia 15/03/2016, às 08:00hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Jaguaribe/CE, 29 de Fevereiro de 2016. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira Oficial do Município.**

